

LEI MUNICIPAL N° 1.015, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera o §1º, do art. 1º da Lei nº 984 de 29 de novembro de 2013, que Institui o Programa de Incentivo a agricultura através do pagamento por hectare de produção de silagem aos agricultores do Município de União dos Oeste e dá outras providências.

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste – SC, no uso das atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o §1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 984 de 29 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o programa de incentivo à agricultura através do pagamento de subsídio por hectare de silagem produzida nas propriedades agrícolas do Município de União do Oeste com o objetivo de fortalecer as atividades rurais desenvolvidas para produção leiteira e criação de gado de corte, nos termos da presente lei.

“§ 1º O programa de que trata o caput deste artigo consiste no pagamento de subsídio por hectare de silagem produzida nas propriedades agrícolas, que ocorrerá diretamente ao produtor rural, alcançando o subsídio o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por hectare e será atualizado por meio de Decreto, a partir do mês de janeiro de 2016, com base no IGPM acumulado nos últimos doze meses.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 28 de novembro de 2014.

EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MARILIA MIORELLI
Servidora Designada

